

PROCESSO N.: 2023010194
INTERESSADO: **DEPUTADA ROSÂNGELA REZENDE**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica Associação dos Rotarianos de Mineiros de Goiás, com sede no Município de Mineiros - GO.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Deputada Rosângela Rezende, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação dos Rotarianos de Mineiros de Goiás, com sede no Município de Mineiros - GO.

Conforme a justificativa, o Rotary Club de Mineiros, como é conhecida a associação, tem como principal objetivo estimular e fomentar o ideal de servir, dedicando-se ao desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir, a entidade realiza relevantes atividades em prol da comunidade local.

A organização promove o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. Os associados comprometem-se a seguir um código de conduta pessoal e profissional alinhado com os princípios do Rotary, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

As atividades desenvolvidas pela associação são amplamente reconhecidas pela comunidade, abrangendo ações beneficentes, projetos sociais e outras iniciativas que visam o bem-estar coletivo. A entidade tem demonstrado comprometimento com o desenvolvimento local, promovendo ações que impactam positivamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Compulsando os autos verifica-se que a documentação exigida pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e modificada pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

Estatuto da Associação – Devidamente registrado e constando que os cargos de Diretores e Conselho Fiscal não podem receber remuneração.

As seguintes certidões dos membros da Diretoria:

cível negativa da Justiça Estadual 1º grau;

CLEIDIOMAR EVANGELISTA CAMPOS

MARIA PRADO SANTOS REZENDE



cível negativa da Justiça Estadual 2º grau;

CRISTINA ROSA DE PAULA CARRIJO

Criminal negativa da Justiça Estadual 1º grau;

LENILDA SILVA BRITO REZENDE

INEIZILIA DE FRANCA ABREU

JORGE OROTIDES DE REZENDE

cível negativa da Justiça Federal 1º grau;

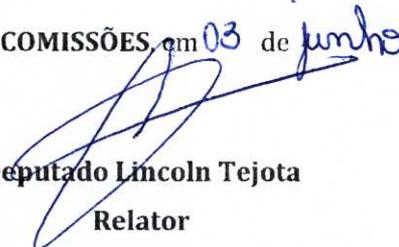
JORGE OROTIDES DE REZENDE

Assim, solicitamos que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, a fim de completar a documentação exigida.

Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de junho de 2024.


Deputado Lincoln Tejota
Relator

Rdmm/Fbrf



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003100320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA TEJOTA** em 03/06/2024 10:10

Checksum: **16BDC3ABA23D99FB94ABA949F8EC17CC115E0CFC58F999410466012595A2C7C3**

